



**– AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 – PROCESSO Nº 57/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Administração Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Frutal- MG pelo período de 12 Meses

Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30horas (horário de Brasília) do dia 15 de maio de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pnnp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de abril de 2024

Marcel de Paula Souza
Pregoeiro.

**– AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 –
Processo Licitatório nº 58/2024.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 - Processo Licitatório nº 58/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de Aplicativo, que possibilite a os gestores públicos e os municíipes o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme termo de referência .

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 17/04/2024 a 29/04/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: 08h:29min do dia 29/04/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:30min do dia 29/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:30 min do dia 29/04/2024.

Modo da Disputa: Menor Preço por Item.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <https://www.licitanet.com.br> a partir de 17/04/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail:
licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 18 de abril de 2024.

Marcel de Paula Souza.
Agente de Contratação.



PREFEITURA DE

Frutal

Diário Oficial Eletrônico

Frutal, 18 de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 17

- AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 -

Processo Licitatório nº 56/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 - Processo Licitatório nº 56/2024.

Objeto: Aquisição de RODA D'AGUA 2,20 X 0,50, e sua instalação no povoado do Garimpo do Bandeira, conforme termo de referência.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:30min do dia 23/04/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:30 min do dia 23/04/2024.

Fica revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Frutal/MG, 18 de abril de 2024.

Marciel de Paula Souza.
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.041, DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS
NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE MELHORIA E
AMPLIAÇÃO DE ESTRADA RURAL, NO MUNICÍPIO DE
FRUTAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, usando as atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel rural situado nesta cidade de Frutal, área de propriedade de Adi Souza de Campos e sua esposa Vilma Queiroz de Menezes Campos e/ou quem de direito, situado nesta cidade, sob matrículas 69.957 e 69.958, assim descrita:

I - GLEBA 01: 01: 01,79,59 ha (um hectare, setenta e nove ares e cinqüenta e nove centiares). Perímetro 01: 1.853,58 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas (Longitude: -49°09'23,079", Latitude: -19°54'49,839" e Altitude: 508,30 m); deste, segue confrontando com Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda, Mat-62.937, com o seguinte azimute e distância: 125°15' e 12,57 m até o vértice GHF-M-4231, de coordenadas (Longitude: -49°09'22,726", Latitude: -19°54'50,075" e Altitude: 508,66 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°46' e 361,54 m até o vértice JSTM-V-1426, de coordenadas (Longitude: -49°09'33,356", Latitude: -19°54'56,168" e Altitude: 505,51 m); 239°31' e 349,69 m até o vértice JSTM-V-1427, de coordenadas (Longitude: -49°09'43,717", Latitude: -19°55'01,936" e Altitude: 503,50 m); 237°33' e 187,35 m até o vértice JSTM-V-1428, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,153", Latitude: -19°55'05,204" e Altitude: 502,86 m); 247°06' e 8,30 m até o vértice JSTM-P-5640, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,416", Latitude: -19°55'05,309" e Altitude: 503,00 m); deste, segue confrontando com Espólio de José Pedro Andrade, Mat-24.453, com o seguinte azimute e distância: 328°48' e 14,88 m até o vértice V-22, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,681", Latitude: -19°55'04,895" e Altitude: 503,00 m); deste, segue confrontando com Adi Souza de Campos, Mat-69.957, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°48' e 17,99 m até o vértice V-23, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,152", Latitude: -19°55'04,592" e Altitude: 502,97



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal, 18 de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL

m); 25°05' e 16,88 m até o vértice V-24, de coordenadas (Longitude: -49°09'48,906", Latitude: -19°55'04,095" e Altitude: 503,00 m); 58°48' e 223,09 m até o vértice V-25, de coordenadas (Longitude: -49°09'42,345", Latitude: -19°55'00,338" e Altitude: 504,05 m); 92°47' e 17,04 m até o vértice V-26, de coordenadas (Longitude: -49°09'41,760", Latitude: -19°55'00,365" e Altitude: 504,33 m); 58°50' e 48,67 m até o vértice V-27, de coordenadas (Longitude: -49°09'40,328", Latitude: -19°54'59,546" e Altitude: 504,58 m); 24°57' e 17,03 m até o vértice V-28, de coordenadas (Longitude: -49°09'40,081", Latitude: -19°54'59,044" e Altitude: 504,58 m); 58°50' e 83,04 m até o vértice V-29, de coordenadas (Longitude: -49°09'37,638", Latitude: -19°54'57,647" e Altitude: 504,95 m); 92°48' e 16,98 m até o vértice V-30, de coordenadas (Longitude: -49°09'37,055", Latitude: -19°54'57,674" e Altitude: 505,03 m); 58°50' e 148,75 m até o vértice V-31, de coordenadas (Longitude: -49°09'32,679", Latitude: -19°54'55,171" e Altitude: 505,64 m); 24°51' e 17,02 m até o vértice V-32, de coordenadas (Longitude: -49°09'32,433", Latitude: -19°54'54,669" e Altitude: 505,49 m); 58°45' e 41,57 m até o vértice V-33, de coordenadas (Longitude: -49°09'31,211", Latitude: -19°54'53,968" e Altitude: 506,15 m); 59°06' e 60,02 m até o vértice V-34, de coordenadas (Longitude: -49°09'29,440", Latitude: -19°54'52,966" e Altitude: 506,50 m); 59°18' e 40,32 m até o vértice V-35, de coordenadas (Longitude: -49°09'28,248", Latitude: -19°54'52,297" e Altitude: 507,07 m); 60°00' e 41,71 m até o vértice V-36, de coordenadas (Longitude: -49°09'27,006", Latitude: -19°54'51,619" e Altitude: 507,01 m); 93°54' e 16,71 m até o vértice V-37, de coordenadas (Longitude: -49°09'26,433", Latitude: -19°54'51,656" e Altitude: 507,24 m); 60°11' e 112,43 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

II - **GLEBA 02.** 02: 00,87,25 ha (oitenta e sete ares e vinte e cinco centiares). Perímetro 01: 1.854,40 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FB6-M-1397, de coordenadas (Longitude: -49°09'22,359", Latitude: -19°54'50,328" e Altitude: 508,49 m); deste, segue confrontando com Adalberto José Queiroz, Florêncio Queiroz Neto, Raphael Queiroz de Queiroz, Thiago Queiroz de Queiroz, João Souza Filho, Ivoney Marques de Oliveira, Eunice Aparecida de Oliveira, Vicente de Almeida Júnior, João Marcos Oliveira de Almeida, Betânia Oliveira de Almeida Fagundes, João Rufino de Barcelos, José Antônio dos Santos, Irani Geralda dos Santos, Katiê Silene dos Santos Silva, José Francisco de Oliveira, Gercília de Oliveira Queiroz, Joaz Moacir de Oliveira, Onicia Maria de Barcelos e Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda, Mat-65.856, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°34' e 7,19 m até o vértice V-02, de coordenadas (Longitude: -49°09'22,158", Latitude: -19°54'50,464" e Altitude: 508,55 m); deste, segue confrontando com Adi Souza de Campos, Mat-69.958, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°11' e 125,84 m até o vértice V-03, de coordenadas (Longitude: -49°09'25,912", Latitude: -19°54'52,498" e Altitude: 507,30 m); 205°47' e 17,11 m até o vértice

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



V-04, de coordenadas (Longitude: -49°09'26,168", Latitude: -19°54'52,999" e Altitude: 507,25 m); 239°59' e 41,32 m até o vértice V-05, de coordenadas (Longitude: -49°09'27,398", Latitude: -19°54'53,671" e Altitude: 507,23 m); 239°07' e 59,68 m até o vértice V-06, de coordenadas (Longitude: -49°09'29,159", Latitude: -19°54'54,667" e Altitude: 506,44 m); 238°46' e 81,53 m até o vértice V-07, de coordenadas (Longitude: -49°09'31,556", Latitude: -19°54'56,041" e Altitude: 505,86 m); 273°02' e 17,39 m até o vértice V-08, de coordenadas (Longitude: -49°09'32,153", Latitude: -19°54'56,011" e Altitude: 505,80 m); 238°50' e 148,19 m até o vértice V-09, de coordenadas (Longitude: -49°09'36,513", Latitude: -19°54'58,504" e Altitude: 505,05 m); 204°49' e 17,32 m até o vértice V-10, de coordenadas (Longitude: -49°09'36,763", Latitude: -19°54'59,015" e Altitude: 505,01 m); 238°51' e 83,06 m até o vértice V-11, de coordenadas (Longitude: -49°09'39,207", Latitude: -19°55'00,412" e Altitude: 504,69 m); 272°38' e 17,35 m até o vértice V-12, de coordenadas (Longitude: -49°09'39,803", Latitude: -19°55'00,386" e Altitude: 504,63 m); 238°52' e 28,14 m até o vértice V-13, de coordenadas (Longitude: -49°09'40,631", Latitude: -19°55'00,859" e Altitude: 504,47 m); 204°55' e 17,33 m até o vértice V-14, de coordenadas (Longitude: -49°09'40,882", Latitude: -19°55'01,370" e Altitude: 504,56 m); 238°45' e 41,50 m até o vértice V-15, de coordenadas (Longitude: -49°09'42,102", Latitude: -19°55'02,070" e Altitude: 503,93 m); 238°02' e 19,99 m até o vértice V-16, de coordenadas (Longitude: -49°09'42,685", Latitude: -19°55'02,414" e Altitude: 503,72 m); 239°15' e 40,07 m até o vértice V-17, de coordenadas (Longitude: -49°09'43,869", Latitude: -19°55'03,080" e Altitude: 503,67 m); 238°49' e 39,98 m até o vértice V-18, de coordenadas (Longitude: -49°09'45,045", Latitude: -19°55'03,753" e Altitude: 503,55 m); 238°49' e 101,54 m até o vértice V-19, de coordenadas (Longitude: -49°09'48,032", Latitude: -19°55'05,462" e Altitude: 503,16 m); 272°56' e 17,36 m até o vértice V-20, de coordenadas (Longitude: -49°09'48,628", Latitude: -19°55'05,433" e Altitude: 502,99 m); 238°53' e 17,26 m até o vértice V-21, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,136", Latitude: -19°55'05,723" e Altitude: 503,21 m); deste, segue confrontando com Júlio César Queiroz Silva, Mat-63.768, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°26' e 3,15 m até o vértice ARS-M-0010, de coordenadas (Longitude: -49°09'49,205", Latitude: -19°55'05,644" e Altitude: 503,95 m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°16' e 7,64 m até o vértice JSTM-V-1432, de coordenadas (Longitude: -49°09'48,961", Latitude: -19°55'05,552" e Altitude: 503,08 m); 57°32' e 188,10 m até o vértice JSTM-V-1429, de coordenadas (Longitude: -49°09'43,504", Latitude: -19°55'02,270" e Altitude: 503,57 m); 59°31' e 349,72 m até o vértice JSTM-V-1430, de coordenadas (Longitude: -49°09'33,142", Latitude: -19°54'56,502" e Altitude: 505,73 m); 58°48' e 366,64 m até o vértice FB6-M-1397, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal, 18 de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias provenientes existentes.

Art. 2º O terreno descrito no *caput* do art. 1º é necessário às obras de pavimentação de Estrada Municipal, situada na zona rural do Município de Frutal/MG, contendo 12,20 Km, que ligam a Rodovia MG 255, km 30, iniciando após 7,4 km (termino do trecho 1), em direção à Comunidade Quineira e à BR364 (Comendador Gomes).

Art. 3º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º. A notificação de que trata o *caput* deste artigo conterá:

- I - Cópia do ato de declaração de utilidade pública;
- II - Planta ou descrição dos bens e suas confrontações;
- III - valor da oferta;

IV - Informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma do art. 11 e seguintes Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 5º Na faixa utilizada para a expansão da estrada rural poderá o Município fixar limitações administrativas e adentrar no bem, com a finalidade de desenvolver projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 18 de abril de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
8616 Dados: 2024.04.18 14:42:51
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br